



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº. 1627/2019

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para a concessão de empréstimo aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O Convênio objeto da presente lei é extensivo aos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, cabendo à Presidência da Casa as mesmas obrigações e responsabilidades estipuladas ao Executivo.

Art. 3º. Para fiel observância e cumprimento da presente Lei, o Executivo Municipal poderá expedir atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº. 911/99

PM João Manzano, 16 de abril de 2019.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal.

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO

Secretario da Administração Municipal